

UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA – UNIVAP
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – Posgrau

REGULAMENTO DA MONOGRAFIA
PARA CONCLUSÃO DE CURSO

2019
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Capítulo I

Da Origem e Finalidade

Art. 1º - A elaboração da monografia/artigo científico é um dos quesitos exigido para integralização dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu – na modalidade de Especialização, conforme ¹Resolução nº 1 de 3 de abril de 2001 do CNE/CES (Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior).

Parágrafo 1º – Integralizar o curso significa cumprir todos os quesitos exigidos para conclusão do curso por meio de aprovação em todas as disciplinas, inclusive a monografia e em todas as demais atividades acadêmicas previstas no Projeto Pedagógico de cada Curso.

Parágrafo 2º – O não cumprimento do quesito monografia ou a sua reprovação, por qualquer dos motivos definidos neste regulamento, implica na não integralização do curso e conseqüentemente o não recebimento do certificado de conclusão de curso.

Art. 2º - A monografia tem por finalidade:

- i. Complementar a formação profissional do aluno;
- ii. Propiciar ao aluno a oportunidade de integrar e aplicar os conhecimentos teóricos, práticos e metodológicos obtidos no decorrer do curso.

Art. 3º - A monografia deve ser elaborada no decorrer do curso, de forma individual ou em dupla, seguindo o formato de artigo científico, que deverá ser entregue para avaliação da banca examinadora no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o aluno ter cursado, independente de aprovação ou não de todas as disciplinas.

Parágrafo 1º - O prazo de 60 (sessenta dias) será contado a partir do último dia letivo do curso.

Parágrafo 2º - Na impossibilidade da entrega do artigo científico dentro do prazo de 60 dias, o aluno terá um prazo adicional de 30 (trinta) dias para efetivar a entrega fora de prazo.

Parágrafo 3º - Para usar o prazo adicional acima mencionado, o aluno deverá entrar com pedido na secretaria do Tudo Aqui, o qual gerará um contrato no valor de uma mensalidade vigente.

Parágrafo 4º - Não havendo o cumprimento do prazo adicional previsto no Parágrafo 2º, do Artigo 3º, o aluno será considerado reprovado no quesito monografia, bem como no curso, conforme Artigo 1º, Parágrafo 2º, sem a possibilidade de recurso administrativo.

¹ <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/CES0101.pdf>

Parágrafo 5º - Para a entrega do artigo científico, o aluno obrigatoriamente deverá ter sido aprovado na disciplina "Metodologia Científica" ou disciplina equivalente.

Parágrafo 6º - No caso de estudos envolvendo seres humanos e animais o aluno deverá submeter o Pré-Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética da ²Plataforma Brasil.

Capítulo II

Do Tema, Forma e Orientação

Art. 4º - O tema do artigo científico deve, obrigatoriamente, versar sobre a área de abrangência do curso.

Art. 5º - A elaboração do artigo científico contará obrigatoriamente com um orientador, membro do corpo docente do curso com titulação mínima de especialista, ou membro do corpo docente da UNIVAP com titulação mínima de mestre, sob a autorização do coordenador do curso.

Parágrafo 1º - Cada membro do corpo docente do curso deverá orientar no mínimo 2 (dois) trabalhos simultaneamente.

Parágrafo 2º - Em casos excepcionais poderá ser autorizada a orientação do artigo científico por um profissional não membro do corpo docente do curso ou da UNIVAP, com titulação mínima de mestre e com comprovada experiência e competência na área em questão. Para tanto, deve ser solicitada autorização, pelo aluno interessado, por meio de processo formalizado junto à Secretaria Geral – Tudo Aqui, em que conste a justificativa correspondente e tendo como anexos o currículo do candidato à orientação, acompanhado dos documentos comprobatórios necessários, e do Termo de Aceite para Orientação de Monografia (Modelo no Anexo I). O processo será despachado mediante análise e decisão, irrecorrível, do coordenador de curso.

Parágrafo 3º - A escolha do orientador é livre ao aluno, com concordância do coordenador do curso e do docente escolhido.

Parágrafo 4º - A escolha do orientador deve ser formalizada mediante a entrega do Termo de Aceite para Orientação do artigo científico (Modelo no Anexo I) e do Pré-projeto do Artigo Científico devidamente elaborado e assinado pelo aluno e pelo orientador. O Termo de Aceite para Orientação do artigo científico e o respectivo pré-projeto devem ser entregues ao coordenador do curso até o transcurso máximo de 60% da carga horária total do curso, independentemente de aprovação por parte do aluno nas disciplinas cursadas neste período. O pré-projeto será analisado e aceito ou não, pelo orientador escolhido.

² http://portal2.saude.gov.br/sisnep/Menu_Principal.cfm

Parágrafo 5º - O coordenador do curso deve disponibilizar e divulgar para os alunos os nomes dos professores do curso e sua respectiva área de atuação e orientação.

Capítulo III

Do Processo de Avaliação

Art. 6º - O trabalho final, após encaminhamento favorável do orientador, Termo de Encaminhamento do Artigo Científico – (Modelo no Anexo IV), será submetido à avaliação pela banca examinadora, composta por 3 (três) membros: o orientador do artigo científico e dois outros membros indicados pelo coordenador do curso. O coordenador do curso indicará também um membro suplente, se necessário.

Parágrafo 1º - O encaminhamento do artigo científico para avaliação pela banca examinadora sem o parecer favorável do orientador (Termo de Encaminhamento do Artigo Científico), e ou sem a comprovação da submissão do artigo a uma revista autorizada, implica no não atendimento do quesito monografia.

Art. 7º - O aluno deve entregar o artigo científico em 03 (três) cópias idênticas na secretaria da Posgrau juntamente com o parecer favorável do orientador (Termo de Encaminhamento do Artigo Científico - Modelo no Anexo IV);

Parágrafo 1º – O coordenador do curso deve encaminhar o artigo científico para banca avaliadora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento deste.

Art. 8º - Após a avaliação do artigo científico por parte da banca examinadora, será preenchida e assinada por todos participantes a Ata de Avaliação da Monografia (Modelo no Anexo VI), onde cada membro indicará sua avaliação, expressa por meio de nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez). A **nota final** será a média aritmética das três notas dadas, sendo que ao aluno será informada apenas a nota final.

Será considerado:

- APROVADO: se a **nota final** for igual ou superior a 7,0 (sete);
- APROVADO COM RESTRIÇÃO: se a **nota final** for igual ou superior a 7,0 (sete), condicionado, no entanto, às correções, complementações ou alterações relacionadas pelos membros da banca;
- REPROVADO: se a **nota final** for inferior a 7,0 (sete).

Parágrafo 1º - A banca examinadora deve, para efeito de avaliação do artigo científico, observar o Roteiro para Avaliação da Monografia que se encontra no Anexo VII.

Parágrafo 2º - A banca examinadora reprovará sumariamente e sem direito a nova apresentação ou recurso o aluno cujo artigo científico esteja incompatível com a ética científica, especialmente a apresentação do artigo elaborado por terceiros, plágio total ou parcial.

Parágrafo 3º - O presidente da banca examinadora deve entregar a Ata de Avaliação da Monografia ao coordenador do curso ou na secretaria da Posgrau.

Parágrafo 4º - A decisão da banca examinadora, expressa na Ata de Avaliação é soberana e irrecorrível.

Parágrafo 5º - No caso de aprovação com restrição, o aluno deverá realizar a(s) alterações indicada(s) pela banca examinadora com o acompanhamento do seu orientador num prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação do artigo científico à banca examinadora. Dentro deste prazo o aluno deverá reapresentar uma cópia modificada ao orientador para que este verifique e aprove por meio eletrônico. Em seguida, e ainda dentro do prazo estipulado acima, o aluno deve encaminhar o artigo científico ao coordenador do curso. Sendo eliminada(s) a(s) restrição(ões), o aluno estará aprovado permanecendo a nota final atribuída, conforme Art. 10º.

Parágrafo 6º - Será considerado como não atendido o quesito monografia o aluno que não reapresentar o artigo científico no prazo fixado no Parágrafo 5º deste regulamento ou não cumprir as correções, complementações ou alterações solicitadas pela banca examinadora.

Parágrafo 7º - O coordenador do curso deve, nos casos de aprovação com restrição e proceder as anotações necessárias no verso da Ata de Avaliação da Monografia, datar e assinar.

Art. 9º - Após a aprovação definitiva da monografia, o aluno deverá entregar na secretaria da Posgrau uma cópia do artigo científico impressa e uma cópia digital em CD, no formato PDF. Bem como, na mesma data, deverá apresentar o comprovante de submissão do referido artigo à uma das revistas indicadas pela coordenação do curso.

Capítulo IV

Dos Deveres e Responsabilidades

Art. 10 - Do coordenador do curso:

- a) cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- b) divulgar aos alunos este regulamento bem como todos os seus anexos;
- c) indicar os dois membros titulares da banca examinadora e um membro suplente. Dentre os membros titulares indicar o presidente;
- d) agendar e organizar a reunião da banca examinadora para avaliação do artigo científico;
- e) encaminhar os artigos científicos aos membros da banca dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento das mesmas;
- f) com relação aos artigos científicos Aprovadas com Restrição, receber as versões corrigidas, verificar a existência do atestado do orientador quanto a eliminação das restrições e registrar parecer no verso da Ata de Avaliação da Monografia, datar e assinar;
- g) obedecer os prazos fixados no regulamento da monografia;
- h) encaminhar à Secretaria da Posgrau a Ata de Avaliação da Monografia, a Ata de Conclusão do Curso, ambas devidamente preenchidas e assinadas, após a reunião da banca examinadora para avaliação do artigo científico ou dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de recebimento da versão corrigida em caso de aprovação com restrição.

Art. 11 - Dos Orientadores:

- a) Cumprir com os deveres de orientação ainda que após a vigência de seu contrato de trabalho, considerando inclusive o prazo adicional previsto no artigo 3º, parágrafo 2º, deste instrumento;
- b) assinar o Termo de Aceite para Orientação bem como o Termo de Encaminhamento para banca examinadora, seguindo os prazos contidos neste regulamento;
- c) manter contato periódico com os orientandos e disponibilizar todo o apoio possível ao aluno para uma orientação de qualidade;
- d) participar de reuniões convocadas pelo coordenador de curso;
- e) compor a banca examinadora;
- f) realizar a avaliação do artigo científico de maneira técnica e isenta, tendo por base o Artigo 7º e o Artigo 10º e seu Parágrafo 1º;
- g) para o caso dos artigos científicos sob sua orientação e que tenham sido aprovadas com restrição, verificar se as restrições foram eliminadas, atestar, assinar e datar no verso da folha título do artigo científico, antes do encaminhamento desta ao coordenador do curso.

Art. 12 - Dos alunos:

- a) cumprir este regulamento;
- b) escolher o orientador dentro do prazo estabelecido no art. 6º, parágrafo 4º;
- c) manter contatos periódicos com o orientador;
- d) elaborar o artigo científico no formato de artigo científico, conforme definido neste regulamento;
- e) submeter o artigo científico escolhido para defesa do título de especialista à, no mínimo, uma revista científica autorizada pela coordenação de seu curso e comprovar tal submissão nos termos estabelecidos no art. 3º, parágrafo 5º;
- f) entregar todos os documentos especificados nos padrões e prazos definidos neste regulamento;

Art.13 - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Posgrau.

Regulamento aprovado pela Posgrau em ____ / _____ / ____